



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

049/2026

Protocolo: 2610/2026

**Objeto: Contratação de show do
GTG Gustavo Toledo e Gabriel
para jantar das mulheres no dia
09 de maio de 2026.**



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 2610/2026

Data: 13/03/2026 14:28

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**

Documento:

Contato: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@plen.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipiano

Descrição: **Contratação grupo musical dupla GTG**

Ocorrência: 1

Data: 13/03/2026 14:28:27

Previsão: 18/03/2026

De: **Estefany Kauany de Lima Moreira**

Para: **THAIS BECKER DE SOUZA**

Fase/Etapa: **Geral/Abertura**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc03112820260313142801.pdf	Contratação grupo musical dupla GTG		

Orgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	012/2026
Data:	03/03/2026

1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado: Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show com GTG Gustavo Toledo e Gabriel no Jantar das mulheres com intuito de valorizar as mulheres, na Rua Goiânia, Centro de eventos José Loir Dreveck, com duração de 120 minutos incluso Transporte/Deslocamento, hospedagem, alimentação, nota fiscal, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico efeitos show e cache da dupla.	show	01

Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação do show da dupla **GTG Gustavo Toledo e Gabriel** para apresentação artística no Jantar das mulheres.

A realização do jantar, visa proporcionar um momento especial de confraternização, cultura e lazer, com intuito de valorizar a mulher, em um ambiente agradável, seguro e organizado. Essa iniciativa busca atender a expectativa do público por atividades sociais de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e celebrando a tradição local.

Dessa forma, a contratação do show da dupla GTG Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.

A escolha da Gustavo Toledo e Gabriel justifica-se por sua reconhecida trajetória no cenário musical, ampla aceitação popular e capacidade de atrair público de diferentes faixas etárias, o que contribui significativamente para o alcance dos objetivos do evento. Trata-se de uma dupla com repertório adequado para eventos públicos, composto por músicas conhecidas e de fácil interação com o público, garantindo maior participação popular e engajamento da comunidade.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP: 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

1

Dessa forma, a contratação do show da dupla Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Centro de Eventos José Loir Dreveck, Rua Goiânia, 801 - Avenca, Piên - PR. 83860-000

Horários:

Previsão às 22h, podendo oscilar alguns minutos de acordo com o cronograma.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviço a ser executado no dia 09/05/2026

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Alexandra A. da Cruz Laurindo - Diretora de área - 4766252

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


Joice Becker de Souza

Assessor de área - Lazer

Matrícula 4766381

Responsável pela elaboração


ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Diretora de Área

Matrícula 4766052

Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show com GTG Gustavo Toledo e Gabriel no Jantar das mulheres com intuito de valorizar as mulheres, na Rua Goiânia, Centro de eventos José Loir Dreveck, com duração de 120 minutos incluso Transporte/Deslocamento, hospedagem, alimentação, nota fiscal, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico efeitos show e cache da dupla.	show	01

3. JUSTIFICATIVA**3.1.**

Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação do show da dupla **GTG Gustavo Toledo e Gabriel** para apresentação artística no Jantar das mulheres.

A realização do jantar, visa proporcionar um momento especial de confraternização, cultura e lazer, com intuito de valorizar a mulher, em um ambiente agradável, seguro e organizado. Essa iniciativa busca atender à expectativa do público por atividades sociais de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e celebrando a tradição local.

Dessa forma, a contratação do show da dupla GTG Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.



Prefeitura de

PIÊN

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

4. FONTE ORÇAMENTARIA

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. LOCAL: Centro de Eventos José Loir Dreveck.
Rua Goiânia, 801- Avencal, Piên - PR

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

* No dia do evento, para efeito da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.1.1.

Dia do evento 09/05/2026

Local: Centro de Eventos José Loir Dreveck - Rua Goiânia, 801- Avencal, Piên - PR, 83860-000 - dia do evento (09 de maio de 2026).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÁREA - Cultura - Matrícula 4766252

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo de Referência;
- Comunicar a administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais;
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal;
- Responsabilizar-se por todos os custos com incluso deslocamento, impostos, seguro de viagem, comissão de empresário, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico e figurino;
- Manter comportamento ético e profissional por parte de toda a equipe;
- Cumprir as normas de segurança do evento e colaborar com a organização local;
- Assumir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados por sua equipe durante a execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

9.3. Disponibilizar a estrutura física adequada para a realização do show, incluindo:

9.3.1. Palco, energia elétrica, sistema de som, iluminação compatível, alimentação, rider, camarim.



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

9.4 Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local ou outras condições que impactem a realização da apresentação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Processo de Inexibilidade.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/21.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES

Gustavo Toledo e Gabriel Entretenimento LTDA
CNPJ: 13.284.833/0001-73

Elaborado em 03 de março de 2026.

Joice Becker de Souza

Joice Becker de Souza

Assessor de área – Lazer

Matrícula 4766381

Responsável pela elaboração

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Diretora de área – Cultura –

Matrícula 4766252

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2. 1- INTRODUÇÃO: Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação do show da dupla GTG Gustavo Toledo e Gabriel para apresentação artística no Jantar das mulheres.

A realização do jantar, visa proporcionar um momento especial de confraternização, cultura e lazer, com intuito de valorizar a mulher, em um ambiente agradável, seguro e organizado. Essa iniciativa busca atender a expectativa do público por atividades sociais de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e celebrando a tradição local.

Dessa forma, a contratação do show da dupla GTG Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.

A escolha da Gustavo Toledo e Gabriel justifica-se por sua reconhecida trajetória no cenário musical, ampla aceitação popular e capacidade de atrair público de diferentes faixas etárias, o que contribui significativamente para o alcance dos objetivos do evento. Trata-se de uma dupla com repertório adequado para eventos públicos, composto por músicas conhecidas e de fácil interação com o público, garantindo maior participação popular e engajamento da comunidade.

Dessa forma, a contratação do show da dupla Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Show com GTG Gustavo Toledo e Gabriel no Jantar das mulheres com intuito de valorizar as mulheres, na Rua Goiânia, Centro de eventos José Loir Dreveck, com duração de 120 minutos incluso Transporte/Deslocamento, hospedagem, alimentação, nota fiscal, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico efeitos show e cache da dupla.	show	1

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).

4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que os serviços serão realizados em uma única vez.

5- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é necessária a contratação deste objeto. Proporcionando uma grande atração a população pienense.

Piên, 03 de março de 2026.



Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766381
Responsável pela elaboração



ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de área- Cultura
Matrícula 4766252



**GUSTAVO
TOLEDO
& GABRIEL**

CARTA PROPOSTA SHOW GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL

A Prefeitura de Piên-SC, agradecemos pelo contato.

Para show da dupla Gustavo Toledo e Gabriel no dia 09 de maio de 2026 segue condições:

R\$40.040,00 de cachê

TRANSPORTE	260	R\$	12,50	R\$	3.250,00
HOSPEDAGEM	17	R\$	150,00	R\$	2.550,00
ALIMENTAÇÃO	17	R\$	120,00	R\$	2.040,00
CACHE EQUIPE	17	R\$	500,00	R\$	8.500,00
EFEITOS SHOW	1	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00
CACHE DUPLA	2	R\$	8.100,00	R\$	16.200,00
				R\$	-

**R\$
40.040,00**

**TOLEDO
& GABRIEL**

Gustavo Toledo e Gabriel Entretenimento LTDA

Rua Desembargador Westphalen, 1949

sala 18

Cep: 80010-110

Cnpj: 13.284.833/0001-73

Paulo Ito
Empresário artístico
(44)99701-4401



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 12

Relatório Pesquisa de Preços

- 1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer
- 2 – Agente Responsável pela Cotação: Estefany Kauany de Lima Moreira - 4766169
- 3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.
- 4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:
 - ☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
 - ☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - ☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
 - ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
 - ☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
 - ☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
 - ☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
 - ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM

☒ NÃO

Justificativa:

10 - Data do início da pesquisa de preços: 02/02/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 10/03/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 23 de março de 2026



ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA

MATRÍCULA: 4766169

CARGO: Assessora de área

Responsável pela Elaboração



Gustavo Toledo & Gabriel

58,7 mil ouvintes mensais



Seguir

...



Muita gente ouve

1



Pau Que Da Cavaco / Fandang...

...

398.062

2



Pra dançar vaneira / Pra la de...

...

314.353

3



É disso que o velho gosta / Fu...

...

269.291

4



Vuco vuco / Cachorro perigos...

...

248.856



Planos Impossíveis - Ao Vivo

Jads & Jadson



Início



Buscar



Sua Biblioteca



Criar

< gtgoficial

...



Gustavo Toledo & Gabriel

5.271
posts113 mil
seguidores4.661
seguindo

@ogustavotoledo



@gabriel_gtg



(44) 99701-4401 @pauloito

@gtgoficial

Seguido(a) por culturapien,
palomaa_bayer e outras 6 pessoas

Seguir

Mensagem

Contato



ESSÊNCIA 2



ESSÊNCIA



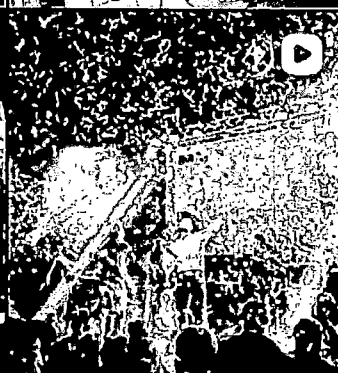
CICLOS



YouTube



Spotify

GTG NA ESSÊNCIA
CUSTELADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**16**

GABRIEL BOEFF WILHELMS, brasileiro, natural de Curitiba/PR, menor impúbere, nascido em 21/10/1997, estudante, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portador da cédula de identidade RG 9.536.428-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 081.986.549-41, neste ato representado por sua mãe Rosane Inês Boeff, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casada, nascida em 23/12/1966, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portadora da cédula de identidade RG 3.682.347-0 II/PR e CPF/MF 603.726.809-68 e **GUSTAVO BOEFF WILHELMS**, brasileiro, natural de Toledo/PR, maior, nascido em 05/03/1992, estudante, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portador da cédula de identidade RG 8.261.027-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 081.986.569-95, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA**", com sede e domicílio em Curitiba, Paraná, na Rua Desembargador Westphalen, nº 1949, 1º andar, sala 18, Rebouças, CEP: 80220-030, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.833/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206983861 por despacho em sessão de 14/02/2011, resolvem, por este instrumento alterar o contrato social primitivo mediante as cláusulas e Leis seguintes:

Cláusula Primeira:

Neste ato, atualiza-se a qualificação dos sócios conforme abaixo:

GABRIEL BOEFF WILHELMS, brasileiro, nascido em 21/10/1997, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portador da cédula de identidade RG 9.536.428-4 II-PR e CPF/MF 081.986.549-41;

GUSTAVO BOEFF WILHELMS, brasileiro, nascido em 05/03/1992, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portador da cédula de identidade RG 8.261.027-8 II-PR e CPF/MF 081.986.569-95.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

17

Cláusula Segunda:

Os sócios resolvem alterar a cláusula de administração:

A administração da sociedade caberá aos sócios **GUSTAVO BOEFF WILHELMS** e **GABRIEL BOEFF WILHELMS**, denominados Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, com os poderes e atribuições de nomear procuradores em todo o Território Nacional, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os administradores da presente sociedade poderão retirar Pró-Labore pelo exercício de suas funções, de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Terceira:

Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as demais cláusulas e condições no contrato social primitivo e alterações posteriores, que adequados, às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ 13.284.833/0001-73****NIRE 41206983861****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

GABRIEL BOEFF WILHELMS, brasileiro, nascido em 21/10/1997, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portador da cédula de identidade RG 9.536.428-4 II-PR e CPF/MF 081.986.549-41, e **GUSTAVO BOEFF WILHELMS**, brasileiro, nascido em 05/03/1992, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Petit Carneiro, 979, apto. 1501, Água Verde, CEP: 80240-050, portador da cédula de identidade RG 8.261.027-8 II-PR e CPF/MF 081.986.569-95, únicos sócios

2

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

componentes da sociedade empresária limitada denominada "GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA", com sede e domicílio em Curitiba, Paraná, na Rua Desembargador Westphalen, nº 1949, 1º andar, sala 18, Rebouças, CEP: 80220-030, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.833/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206983861 por despacho em sessão de 14/02/2011, resolvem, por este instrumento alterar o contrato social primitivo mediante as cláusulas e Leis seguintes:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de "GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA" e terá sede e domicílio em Curitiba, Paraná, na Rua Desembargador Westphalen, nº 1949, 1º andar, sala 18, Rebouças, CEP: 80220-030.

Parágrafo Único: A sociedade utilizará a expressão Gustavo Toledo & Gabriel como título para seu estabelecimento, sem prejuízo da utilização de outro.

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil reais) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
Gabriel Boeff Wilhelms	15.000	15.000,00	50
Gustavo Boeff Wilhelms	15.000	15.000,00	50
Total	30.000	30.000,00	100

Cláusula Terceira:

A presente sociedade tem por atividade econômica a produção musical e comércio de CDs e DVDs.

09
3

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios terão direito de preferência de 60 dias, para adquirir as quotas do sócio que pretender se retirar.

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios **GUSTAVO BOEFF WILHELMS e GABRIEL BOEFF WILHELMS**, denominados administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, com os poderes e atribuições de nomear procuradores em todo o Território Nacional, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os administradores da presente sociedade poderão retirar Pró-Labore pelo exercício de suas funções, de acordo com a Legislação Vigente.

6
0
4

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro: Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administradores quando for o caso.

Cláusula Nona:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de apuração de haveres por retirada de sócio, os haveres serão apurados em balanço especial de determinação e serão pagos em 60 (sessenta) prestações iguais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante Registro Público;

Parágrafo Terceiro: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

Cláusula Décima Primeira:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda:

Nas Deliberações sociais, quando necessárias serem tomadas por meio de reunião ou assembleia de quotistas, a convocação dar-se-á através de e-mail, fax, carta registrada em A.R. ou outro meio que venha a favorecer a sociedade naquele momento.

Cláusula Décima Terceira:

A presente sociedade empresária está de conformidade com a Lei 10406/2002 (Código Civil Brasileiro) e reger-se-á supletivamente pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula Décima Quarta:

Declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 4º daquela Lei.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula Décima Quinta:

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba - PR, para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato.

Clausula Décima Sexta:

Os sócios declaram como lido, conferido e aprovado o presente instrumento em todos os seus termos.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.


GABRIEL BOEFF WILHELMS




GUSTAVO BOEFF WILHELMS



23



3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
 CURITIBA - PR - 80.230-110 - Tel.: (41) 3333-4144

Selo Digital: F390X:6jqtP.koXyHvazb.Mj7f9

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 [GNNHESHO] - GABRIEL ROZEE WILHELMS*****
 [GNNMXXO-D] - GUSTAVO ROEFF WILHELMS*****

Em tes. da verdade

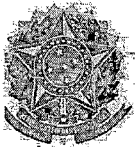
Curitiba, 30 de Setembro de 2021

038 - ALINE MARQUES CUNIO
 ESCRIVENTE

Matteo Sauter Lertzsch - Tabelião

VALIDAR O DOCUMENTO: http://www.tcnpr.org.br/validar_documento.asp





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDO SILVA MOTTIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048924, inscrito no CPF n° 2897761989, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02897761989	048924	FERNANDO SILVA MOTTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 13:30 SOB N° 20216434262.
PROTOCOLO: 216434262 DE 04/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107457588. CNPJ DA SEDE: 13284833000173.
NIRE: 41206983861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.284.833/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/02/2011	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN		NÚMERO 1949	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 18
CEP 80.220-030	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GTGOFICIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9974-1178	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2025 às 14:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 13.284.833/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:49 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: 2A5A.CDB1.0432.15E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.909.627

CNPJ: 13.284.833/0001-73

Nome: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021

Emitida às 14:27 do dia 19/02/2026

Código de autenticidade da certidão: E70A16812A9647763BF68A818927614E80

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

28

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39060793-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.284.833/0001-73

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.284.833/0001-73

Certidão n.º: 13868439/2026

Expedição: 04/03/2026, às 14:40:08

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.284.833/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.284.833/0001-73
Razão Social: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 ANDAR 1 / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030904352099711602

Informação obtida em 23/03/2026 14:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

31

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 13.284.833/0001-73

Requerente: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/03/2026 14:46:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 862059764

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.284.833/0001-73**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:29:58 do dia 27/03/2026 , com validade até o dia 26/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IMIJ7hI1kjPHGVu5yEH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

33

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 14:46:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 13.284.833/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 218 Data e Hora de Emissão 15/10/2025 09:35:01 Código de Verificação G21NF000										
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA CPF / CNPJ: 13.284.833/0001-73 Inscrição Municipal: 12.07.0607789-8 Endereço: R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 001949 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220-030 Tel.: 41 - 99742182 Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@gustavotoledoegabriel.com.br												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO CPF / CNPJ: 76.020.460/0001-43 IMU: Outro Doc.: Endereço: Município: ANTONIO OLINTO UF: PR Email:												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Show da dupla Gustavo Toledo e Gabriel, dia 25 de outubro de 2025 Contrato N° 283/2025 Processo Administrativo N° 097/2025 Dados para pagamento: Razão social: Gustavo Toledo & Gabriel Entretenimento Banco: Banco do Brasil Agência: 3007-4 Conta Corrente: 50400-8 CNPJ: 13.284.833/0001-73 PIX (Celular): 4199550-64430 - Gustavo Toledo & Gabriel Entretenimento Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 35.000,00 VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00 Código da Atividade: 12 - 12 - Execução de música: <table border="1"><thead><tr><th>Valor Total das Deduções (R\$)</th><th>Base do Cálculo (R\$)</th><th>Alíquota (%)</th><th>Valor do ISS (R\$)</th><th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,00</td><td>35.000,00</td><td>2,00</td><td>700,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2003. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br			Valor Total das Deduções (R\$)	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	0,00	35.000,00	2,00	700,00	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base do Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU								
0,00	35.000,00	2,00	700,00	0,00								



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURITIBA
Secretaria Municipal de Finanças
nfe@curitiba.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

410690222132848330001730000000000000125127159569625

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

19/12/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/12/2025 15:49:49

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

19/12/2025 15:49:49



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

13.284.833/0001-73

Inscrição Municipal

Telefone

(41) 9974-1178

Nome / Nome Empresarial

GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

E-mail

GTGOFFICIAL@GMAIL.COM

Endereço

DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949, REBOUCAS

Município

Curitiba - PR

CEP

80220-030

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

MUNICIPIO DE TAQUARIVAI

CNPJ / CPF / NIF

60.123.049/0001-63

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE TAQUARIVAI

E-mail

Endereço

R BENEDITO PAULINO NOGUEIRA, 001, CENTRO

Município

Taquarivai - SP

CEP

18425-043

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.12.01 - Execução de música;

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Curitiba - PR

País da Prestação

Descrição do Serviço

Show da dupla Gustavo Toledo e Gabriel dia 31/12/2025.
Empenho 2887/2025; Requisição: 5772/2025; Contrato 65/2025.

Dados para pagamento:

Razão social: Gustavo Toledo & Gabriel Entretenimento

Banco: Banco do Brasil Agência: 3007-4 Conta Corrente: 50400-9 CNPJ: 13.284.833/0001-73 PIX (Celular): 41 99650-64430.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade:

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 40.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 40.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 40.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cad Evt: Show da dupla



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURITIBA
Secretaria Municipal de Finanças
nil@curitiba.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e:

4106902221328483300017300000000000526024488841235

Número da NFS-e

5

Competência da NFS-e

20/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/02/2026 10:47:01

Número da DPS

1

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

12/02/2026 10:47:01



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

13.284.833/0001-73

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

E-mail

Endereço

DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 - REBOUCAS

Município

Curitiba - PR

CEP

80220-030

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

25.298.788/0001-95

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial

PALCOPARANA

E-mail

Endereço

XV DE NOVENBRO, 971, CENTRO

Município

Curitiba - PR

CEP

80060-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.12.01 - Execução de música

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

São Pedro do Paraná - PR

País da Prestação

Descrição do Serviço

Show musical do grupo Gustavo Toledo e Gabriel, no dia 17 de janeiro de 2026, no palco Sunset de Porto São José, localizado no município de Porto São José/PR, como parte da ação cultural no evento "VERÃO MAIOR PARANA 2026" EDITAL de Chamamento 01/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 20/2026

Gustavo Toledo & Gabriel Entretenimento

Banco do Brasil

Ag: 3007-4

Cc: 50400-9

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

São Pedro do Paraná - PR

Município de Incidência do ISSQN

São Pedro do Paraná - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 45.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

BC ISSQN

R\$ 45.000,00

Alíquota Aplicada

3,15%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 1.417,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 45.000,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 1.417,50

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 43.582,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

13,45 %

Estaduais

0,00 %

Municipais

2,14 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cód. Evt: VERÃO MAIOR PARANA 2026



PROTOCOLO Nº 2610/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.
- 2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.
- 3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**
2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 19/03/26 às 14:30 hrs R\$ 563.351,29
(x) Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
19/03/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
19/03/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- (x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
19/03/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2610/2026

OBJETO: Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação do show da dupla **GTG Gustavo Toledo e Gabriel** para apresentação artística no Jantar das mulheres.

A realização do jantar, visa proporcionar um momento especial de confraternização, cultura e lazer, com intuito de valorizar a mulher, em um ambiente agradável, seguro e organizado. Essa iniciativa busca atender à expectativa do público por atividades sociais de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e celebrando a tradição local.

Dessa forma, a contratação do show da dupla GTG Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.

A escolha da Gustavo Toledo e Gabriel justifica-se por sua reconhecida trajetória no cenário musical, ampla aceitação popular e capacidade de atrair público de diferentes faixas etárias, o que contribui significativamente para o alcance dos objetivos do evento. Trata-se de uma dupla com repertório adequado para eventos públicos, composto por músicas conhecidas e de fácil interação com o público, garantindo maior participação popular e engajamento da comunidade.

Dessa forma, a contratação do show da dupla Gustavo Toledo e Gabriel mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, bem como aos objetivos institucionais de promoção da cultura, lazer e integração social da comunidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.



- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 19 de março de 2026



MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2610/2026

Assunto: "Contratação de show do GTC Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026"

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para "Contratação de show do GTC Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e termo de referência, informações profissionais, proposta de valores, documentos de regularidade fiscal, informações orçamentárias, encaminhamento pela assessoria de licitações e contratos.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Para a comprovação da consagração pública ou da crítica especializada deve a Secretaria requerente efetuar a juntada de documentos comprobatórios, tais como: print de página de Instagram mostrando número de seguidores; print spotify comprovante o número de ouvintes; reportagens em jornais e revistas destacando as qualidades musicais, prêmios, dentre outros.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto-executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, justificativa da necessidade de contratação e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

Convém pontuar, ainda, que houve a demonstração de compatibilidade do preço proposto com o encontrado no mercado através de notas fiscais de serviços idênticos ou semelhantes prestados em outros Municípios, a fim de preservar o erário de eventual sobrepreço, faltando somente acostar o relatório de pesquisa de preços.

A Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de existência orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e

El



financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças atestando a regularidade orçamentária/financeira para subsidiar a contratação.

Em momento oportuno, noto que foi atendido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 6.º do Decreto Municipal de n.º 313/2023, uma vez que o orçamento já deve ser elaborado constando as referidas despesas, para que, posteriormente, seja possível a divulgação de tais informações conforme apregoadado pelo dispositivo em comento:

Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

De outro giro, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

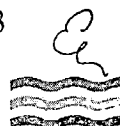
Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

III. Conclusão

Por todo o exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela **regularidade da contratação** direta neste caso, por inexigibilidade de licitação, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com base no permissivo legal expresso no art. 74, III, IV, da Lei nº 14.133/21, **desde que seja acostado o relatório de pesquisa de preços e documentos comprobatórios do reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Além disso, **deverá a Secretaria requisitante se atentar à necessidade de recolhimento de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)**, especialmente nos casos em que houver execução pública de obras musicais protegidas. Tal providência deve ser adotada de forma antecipada, a fim de evitar irregularidades, responsabilizações





PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

43

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

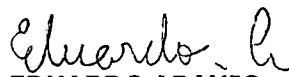
futuras e eventuais impedimentos à realização do espetáculo, assegurando a plena conformidade da contratação com a legislação vigente (Lei 9.610/1998).

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 26 de março de 2026.


EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2610/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput II*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 13.284.833/0001-73

VALOR: R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

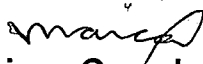
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 26 de março de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**Compras e Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo em 26/03/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 049/2026, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026. A contratação da empresa: **GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 13.284.833/0001-73**, no valor total de R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais) com base no caput II, Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2610/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

46

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROTOCOLO: 2610/2026

Objeto Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 13.284.833/0001-73

VALOR: R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO 26/03/2026

PROTOCOLO: 2641/2026

Objeto: Contratação de pacote de serviços para realização de ação de boas-vindas, convivência e acolhida dos grupos atendidos nos serviços de PAIF do CRAS de Piên, incluindo espaço amplo ao ar livre, atrativos naturais, passeio ecológico, espaços para pausa e fornecimento de refeição tipo café colonial. A ser realizada no período da tarde; das 13 às 16 horas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CONFEITARIA DOCE PARAISO LTDA

CNPJ: 09.025.778/0001-20

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 26/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:40550781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROTOCOLO: 2610/2026

Objeto Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL
ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 13.284.833/0001-73

VALOR: R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO 26/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3B7779DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa: Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên. **Entrega das propostas:** a partir 30/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 15/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 25 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A37BC5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, servente, execução de passeio e pintura.

CONTRATADO: ADAO DA SILVA – SERVICOS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02850	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	02840	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.34.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:50EB8006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, servente, execução de passeio e pintura.

CONTRATADO: ALAIR FERNANDES CONSTRUTORA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02850	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2026	02840	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.34.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 138.150,00 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D7F5B279

SECRETARIA DE SAÚDE
DIÁRIA Nº 113/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026

ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

48

CONTRATO Nº 040/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A EMPRESA GUSTAVO TOLEDO &
GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de apresentação artística que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.833/0001-73, estabelecida na Rua desembargador Westphalen, nº 1949, Rebouças em Curitiba/PR, Fone (41) 99974-1178, e-mail: paulo.h.ito@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Gustavo Boeff Wilhelms, inscrito no CPF sob nº 081.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto Show com GTG Gustavo Toledo e Gabriel no Jantar das mulheres com intuito de valorizar as mulheres, na Rua Goiânia, Centro de eventos José Loir Dreveck, com duração de 120 minutos incluso Transporte/Deslocamento, hospedagem, alimentação, nota fiscal, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico efeitos show e cache da dupla.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula segunda: LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Local do evento: Centro de eventos José Loir Dreveck
- b) Data do Show: 09 de maio de 2026.
- c) Início previsto da Apresentação a partir das 22:00 horas
- d) Duração mínima do show: 120 min

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações da Inexigibilidade que deu origem ao presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III - Cultura – Matrícula 4765897.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

49

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do contrato, o prazo estipulado na apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo, em local e dia estipulados no presente contrato, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- b) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta: Neste contrato, são conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;
- e) Em caso de força maior o show será cancelado, sem ônus ao Município, podendo ser reagendado nova data para realização do show ou devolução integral do valor pago, ficando a cargo da Administração Pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade dos cantores.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

50

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 - 2700

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: *Constituem obrigações da CONTRATADA*

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa fé e idoneidade, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Fornecer os números de telefone, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato e demais exigências legais necessárias para a realização da apresentação, eximindo, assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, sequer, solidária;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores, desde que os danos tenham sido causados por culpa ou dolo da própria contratada;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- k) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações, trabalhistas-em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- l) Responsabilizar-se por todos os custos com incluso deslocamento, impostos, seguro de viagem, comissão de empresário, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico e figurino.
- m) Manter comportamento ético e profissional por parte de toda a equipe;
- n) Cumprir as normas de segurança do evento e colaborar com a organização local;
- o) Assumir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados por sua equipe durante a execução do serviço.

Parágrafo Segundo: *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações estabelecidas no Contrato e do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da notificação supracitada, a CONTRATADA deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

51

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, com relação aos serviços, objeto do Contrato;
- h) Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- k) A locação do palco, iluminação, painel de LED, sonorização ficam por conta do contratante
- l) Disponibilizar a estrutura em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas.
- m) Responsabilizar-se pela segurança do evento, bem como a integridade física da artista durante o evento;
- n) Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local, ou outras condições que impactem a realização da apresentação.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

52

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Da possibilidade de cancelamento

Sendo por acontecimento de enfermidade repentina do ARTISTA, seus familiares ou entes próximos e confirmados por atestado expedido por órgão competente, também por estradas intransitáveis, atrasos de avião, aeroportos fechados, problemas técnicos decorrente de chuva (neste caso cabe à produção do artista o laudo de possibilidade da realização ou não do show) quaisquer fatos climáticos, ou até falta de energia, de forma que somente assim poderá ser marcada uma nova data em comum acordo com a agenda do artista. Declara-se o Contratado ciente que por sua conta ficam as despesas de retorno de produção como cenário, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação e toda produção local necessária a realização do evento obedecendo todas as regras e cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

54

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
MAICON
GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.04.02 13:26:12
-03'00'

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

WAGNER

ALBUQUERQUE:04735981918

735981918

Assinado de forma digital por
WAGNER
ALBUQUERQUE:04735981918
Dados: 2026.04.01 10:45:59
-03'00'

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

Piên/PR, 27 de março de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL BOEFF WILHELMS
Data: 01/04/2026 08:35:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

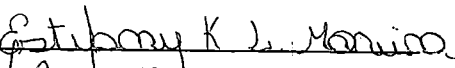
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Data: 02/04/2026 14:22:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO

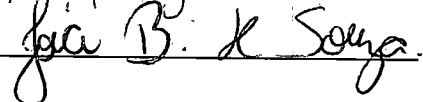
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 139/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira

Assinatura: 

Nome: Joice Becker de Souza

Assinatura: 

Presidente, Sr. ALMIR PEDRO MIELKE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.482.009-29 doravante denominado CONTRATANTE, e EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.276.217/0001-91 com endereço na Rua Manaus, 308, Centro, Centro, Piên PR, neste ato representado pelo senhor WALDINEI GRAVI GONÇALVES CPF nº 036.460.519-73, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação originário nº 006/2025, têm certa e ajustada o presente termo aditivo de Contrato que entre si celebram que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Tendo em vista o Contrato nº 004/2025, firmado através do processo de dispensa de licitação nº 006/2025, e que há necessidade da continuidade do serviço, as partes firmam o presente Termo Aditivo que amplia a vigência do contrato em 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, a contar de 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – SALDO REMANESCENTE E REAJUSTE

O saldo remanescente do contrato originário esta descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referência	746,2 cm/columa	R\$ 7,60	R\$ 5.671,12
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referência	5 un. ¼ de pagina	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

Considerando o saldo acima, será aplicado o índice oficial INPC acumulado no período, na monta de 3,36 % (três virgula trinta e seis por cento) previsto no contrato originário para correção dos valores. Desta forma passam a vigor os valores atualizados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referência	746,2 cm/columa	R\$ 7,85	R\$ 5.857,67
2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referência	5 un. ¼ de pagina	R\$ 671,84	R\$ 3.359,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica designado a partir desta data como fiscal de contrato o Sr. Fernando Luís Prim.

QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente, e firmam-no em 2 (dois) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 31 de março de 2026

Câmara Municipal De Piên
Contratante

ALMIR PEDRO MIELKE PRESIDENTE

Editora De Jornal O Regional LTDA
Contratada
WALDINEI GRAVI GONÇALVES
Representante Autorizado

Testemunhas:

RG.:
CPF

RG.:
CPF

55

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:CD60AB7E

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 003/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Contratado: SZMIGEL COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 26.360.799/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E PERIFÉRICOS.

Fica aditivado o presente contrato, a partir de 01 de abril de 2026, pelo período de 12 (doze) meses. Aplicado o índice oficial INPC acumulado no período de 3,36% como reajuste.

VALOR UNITARIO DA HORA TÉCNICA: passa de R\$ 85,00 para R\$ 87,85

QUANT.: saldo remanescente 100 HORAS

Piên/PR; 24 de março de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:383DF60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

CONTRATADO: GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 13.284.833/0001-73

OBJETO: Contratação de Show com GTG Gustavo Toledo e Gabriel no Jantar das mulheres com intuito de valorizar as mulheres, na Rua Goiânia, Centro de eventos José Loir Dreveck, com duração de 120 minutos incluso Transporte/Deslocamento, hospedagem, alimentação, nota fiscal, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico efeitos show e cache da dupla.

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

for 2700

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: B97A39C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

CONTRATADO: VIBRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.296.717/0001-05

OBJETO: Contratação Show com Carlos Magrão alusivo ao Dia do Trabalhador e inauguração da Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, na Rua Amazonas, Praça da Paz, com duração de 120 minutos incluso Combustível/Deslocamento, cachê dos músicos, técnico de som e luz, impostos, vibra, artista.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: AFCD48C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S.A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

OBJETO: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranaidade.

VALOR: R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

PRazo DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

FISCAL: Aldecir Cavalheiro – matrícula 4766191

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 3D16A61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2026

56

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

CONTRATADO: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.894.828/0003-56

OBJETO: Adesão de ATA de Registro de Preços para aquisição de notebooks para modernização tecnológica e suporte às atividades pedagógicas dos professores da rede municipal de ensino de Piên/PR, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 001/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

VALOR: R\$ 694.209,60 (Seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos)

FISCAL: Daiane dos Santos – Assessor de Área II e Aleçandra de Fatima Ferreira Schier.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 7F6DF0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº111 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 111 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 24.800.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 24.800.000,00, mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1074	0857 Repasse Estadual - 648/2025 - Pavimentação em Concreto Estrada KO - 305 - Campo Novo	24.800.000,00
	SUBTOTAL	24.800.000,00
	TOTAL	24.800.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....24.800.000,00



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

57

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3245/2026	Ordinário	06/04/2026	2270	85981

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	49/2026 de 26/03/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5040	40/2026		01/04/2026	29/07/2026		01/04/2026	29/07/2026	

Fornecedor

GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO KTD

Matrícula 45085-5 **CPF/CNPJ** 13.284.833/0001-73

Endereço
RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 - 1º ANDAR SALA 18

Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF Curitiba/PR **CEP** 80220-030 **Bairro** Centro **Fone** (44) 99701-4401 **Agência** Conta

Classificação da despesa

09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Saldo Anterior
09.001	ÁREA DA CULTURA	R\$ 525.118,79
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor Empenhado
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 40.040,00
2700	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 485.078,79

Outras Informações

Histórico

1.1. Contratação de show do GTG Gustavo Toledo e Gabriel para jantar das mulheres no dia 09 de maio de 2026.
6.1. Os serviços serão recebidos:
* No dia do evento, para efeito da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
Dia do evento 09/05/2026
Local: Centro de Eventos José Loir Dreveck - Rua Goiânia, 801 - Avencal, Piên - PR, 83860-000 -
FISCAL:
ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÁREA - Cultura - Matrícula 4766252

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29631	SHOW DA DUPLA GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL GTG		SG30 1:0000	40.040,00	40.040,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	138684369/2026	31/08/2026
CERTIDÃO FGTS	2026030904352099711602	22/04/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	2A5A.CDB1.0432.15E9	18/08/2026

Adriana Frasco

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO